



CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS/CJ- UENP CAMPUS DE JACAREZINHO

RESOLUÇÃO 001/2024 CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

SÚMULA – Regulamenta o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, bem como os do tipo narguile ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, nas dependências do Centro de Ciências da Saúde.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde- CCS/CJ, que aprovou por unanimidade no dia 10 de julho de 2024, a proibição do consumo de cigarros ou qualquer derivado ou não do tabaco nas dependências do Centro de Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 16.239 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 Proíbe no território do Estado do Paraná, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, bem como os do tipo narguile, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico. (Redação do caput dada pela Lei Nº 21520 DE 19/06/2023).

CONSIDERANDO que de acordo com a referida Lei, os recintos de uso coletivo compreendem, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

CONSIDERANDO que todos os anos, segundo a OMS, 8 milhões de pessoas morrem devido ao consumo de tabaco e seus derivados e que o uso de tabaco em qualquer uma de suas formas pode causar mortes e doenças debilitantes. Que a fumaça do tabaco contém mais de 7.000 compostos e substâncias químicas e estudos indicam que no mínimo 69 destes compostos e substâncias provocam câncer. Que ainda o consumo de produtos fumígenos não é recomendado, não há nenhum produto derivado de tabaco que seja isento de danos à saúde e não há nenhum nível seguro e nem recomendado. (INCA- <https://www.gov.br/inca/pt-br/>)

CONSIDERANDO que Centro de Ciências da Saúde oferta cursos voltados à área da saúde, e preza por um ambiente saudável e de qualidade para todos.

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde – CCS/CJ -UENP, Prof. Dr. Fabrício José Jassi, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica expressamente proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, bem como os do tipo narguile ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, em todas as dependências do Centro de Ciências da Saúde;

Art. 2º Que o descumprimento da presente Resolução estará sujeito nas penalidades previstas na RESOLUÇÃO N º 001/2021 – CONSUNI/UENP

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 02 de agosto de 2024



Fabrício José Jassi
Diretor do Centro de Ciências da Saúde-CJ